



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

CONTRATO ADMINISTRATIVO.

CONTRATANTE

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.682.079/0001-90 localizado à Rua Dona Josa de Souza, n.º 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, neste instrumento representada pela Diretora, **Gleice Nascimento Guimarães**, portadora da carteira de Identidade n.º: RG. M-6.670.546, CPF: 798.446.186/49, residente e domiciliado em Carmo do Cajuru/MG, CEP 35557-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

MARLA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 04.082.411.0001/24, localizada na Rua Jose Demétrio Coelho, nº 2134, Bairro Cidade Nova, Carmo do Cajuru – MG, CEP: 35.557-000, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora **Marla Amaral de Souza**, CPF: 029.204.526-30 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 17 do dia 10/07/2019, julgado em 10/07/2019 e homologado em 11/07/2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de ferramentas diversas para atender as necessidades do SAAE, nas quantidades, qualidades e condições constantes do **ANEXO I** do edital do Pregão nº 17/2019, e da Proposta da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até 31/12/2019 a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$5.982,88 (Cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos.).



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

ITEM	UNID.	QUAT.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Unid.	20	Pá de bico nº 4 - reforçada - quadrada e pico com cabo de madeira e empunhadura de polietileno.	TARZA	R\$ 30,00	R\$ 600,00
2	Unid.	20	Trena de 3 metros – caixa fechada (3m x 12mm) - 1ª linha .	REFOC	R\$ 6,30	R\$ 126,00
3	Unid.	10	Grosa em tamanho ½” com no máximo 30 cm de comprimento – Material em aço carbono.	KX	R\$ 20,00	R\$ 200,00
4	Unid.	10	Cadeado de Segredo, com corpo em latão maciço e haste em aço cromado, tamanho 25 mm.	STAM	R\$ 11,50	R\$ 115,00
5	Unid.	20	Lápis de pedreiro.	BRASFORT	R\$ 1,20	R\$ 24,00
6	Unid.	12	Marreta oitavada - inclusive com cabo de madeira - 1 kg - 1ª Linha.	TENACE	R\$ 24,50	R\$ 294,00
7	Unid.	6	Garrafa térmica de 5 litros - em cor azul.	INVICTA	R\$ 31,50	R\$ 189,00
8	Unid.	10	Tarraxa rosqueável -1/2" - para PVC - 1ª linha.	TORMEP	R\$ 10,90	R\$ 109,00
9	Unid.	1	Chave Inglesa ajustável 10 polegadas, com regulagem de abertura de 0 a 30mm; tamanho 10(260mm); material cromo vanádio.	FOXLUX	R\$ 35,50	R\$ 35,50
10	Unid.	20	Cadeado tradicional com corpo em latão maciço e haste em aço, acompanhado de 02 chaves, tamanho de 20 mm.	TRIANGLE	R\$ 8,50	R\$ 170,00
11	Unid.	2	Arco de pua em aço niquelado com manete e apoio em plástico injetado, com catraca manual, comprimento de 35 cm, largura 3,5 cm e altura 16 cm.	RINO	R\$ 86,16	R\$ 172,32



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

12	Unid.	15	Cadeado tradicional com corpo em latão maciço e haste em aço, acompanhado de 02 chaves, tamanho de 40 mm.	STAM	R\$ 20,00	R\$ 300,00
13	Unid.	12	Disco de serra Clipper furo 1" diâmetro -180 350mm para cortar concreto e asfaltado.	CROW	R\$ 213,63	R\$ 2.563,56
14	Unid.	1	Kit chave allen longa com 9 (nove) peças de tamanhos entre 1,5 e 10mm.	THOMPSON	R\$ 13,50	R\$ 13,50
15	Unid.	2	Vassoura metálica regulável 22 dentes, em aço carbono ao boro especial, com olho de 23 mm e cabo de madeira de 120 cm .	MAX	R\$ 24,00	R\$ 48,00
16	Unid.	6	Respirador semi facial completo para dois cartucho de gases ácidos - Disponível em 3 tamanhos (P, M e G), para melhor adaptação aos diferentes tipos faciais.	ALLTEC	R\$ 34,00	R\$ 204,00
17	Unid.	2	Chave para tubos (modelo americano), com cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência mecânica, cabo em ferro fundido modular, 9 5/8", tubos com diâmetro até 1 1/2".	FOXLUX	R\$ 25,00	R\$ 50,00
18	Unid.	6	Chave para tubos (modelo americano), com cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência mecânica, cabo em ferro fundido modular, 11 1/2", tubos com diâmetro até 2".	FOXLUX	R\$ 29,00	R\$ 174,00
19	Unid.	3	Chave para tubos, cabo e cabeça em aço, ajuste rápido e de fácil manuseio, própria para montagem e desmontagem de tubulações em geral, 12", tubos com diâmetro até 1 1/4".	FOXLUX	R\$ 29,00	R\$ 87,00



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

20	Unid.	10	Chave para tubos, cabo e cabeça em aço, ajuste rápido e de fácil manuseio, própria para montagem e desmontagem de tubulações em geral, 14", tubos com diâmetro até 1 1/2.	FOXLUX	R\$ 37,00	R\$ 370,00
21	KG	20	Desempenadeira em PVC - (17x30) cm - Estriada - 1ª Linha.	OPER	R\$ 6,90	R\$ 138,00
VALOR TOTAL						R\$5.982,88

4.1.2. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.1.3. Em caso de irregularidades nas notas fiscais, faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

4.1.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.1.5. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.1.6. Ao SAAE é reservado o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.1.7. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.1.8. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE de Carmo do Cajuru, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, descarga, etc.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos produtos.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os produtos devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Entregar os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6. Responder civilmente perante o SAAE e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2. Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3. Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

7.2.4. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5. Efetuar o pagamento no prazo contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito do SAAE de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária:

04.01.17.512.1702.7002-4.4.90.52.00 Ficha 04

04.01.17.512.1703.7003-4.4.90.52.00 Ficha 06

04.01.17.512.1702.8002-3.3.90.30.00 Ficha 33

04.01.17.512.1703.8003-3.3.90.30.00 Ficha 47

Fonte de Recurso 100

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- c) Rescisão unilateral da contratação e indenização ao SAAE por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE por até cinco anos;



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

a) 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;

b) 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1. Todos os produtos deverão ser entregues no SAAE, localizado na Rua Dona Josa de Souza, n° 127, bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru/MG, acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (dez) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento - AF;

11.2. O SAAE se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

11.4. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6. O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, e duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmo do Cajuru, 11 de julho de 2019.

SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE
ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO
CAJURU
CONTRATANTE

MARLA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CONTRADATA

TESTEMUNHAS:

1) Alexsandro Antônio de Jesus Soares
CPF: _____

2) Bianca Souza
CPF: _____